



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

PORTARIA Nº 009/2024-SEMAG

Timon – MA, 25 de março de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 005/2024.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

Considerando a Lei nº 14.133, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal de contrato, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 005/2024 que tem como objeto inscrição para participação de servidores do setor da Folha de Pagamento no curso "Folha de Pagamento no Funcionalismo Público", realizado pelo grupo ESAFI.

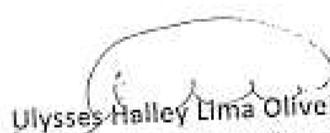
| SERVIDOR(A)                                | MATRÍCULA | CPF            |
|--|-----------|----------------|
| Edivaldo Bernardo Aguiar - Gestor          | 20485-6   | 846.775.623-34 |
| Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio - Fiscal | 92089-4   | 052.238.203-71 |

Art. 2º Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Estabelecer que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da assinatura do contrato

Dê-se ciência.  
Publique-se e cumpra-se.

  
Ulysses Halley Lima Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Portaria nº 018/2021-GP